



57

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DADOS DO CERTAME

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: XXX/2021

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MES / EPPs LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPs LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

 MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de ABO (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Agente de Portaria), visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: _____ horas do ____/____/20__.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: _____ horas do ____/____/20__.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: _____ horas do dia ____/____/20__.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às _____ horas do dia ____/____/20__.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às _____ horas do dia ____/____/20__.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO	4
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	6
8. DA COTA RESERVADA	7
9. DO ENVIO DA PROPOSTA	7
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11. DO EMPATE	10
12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.....	11
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
14. DA HABILITAÇÃO	13
15. DOS RECURSOS.....	18
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
18. DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	21
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
21. DOS ANEXOS	23
ANEXO I – Termo de Referência.....	24
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.....	30
ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos.....	31
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.....	34
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.....	35
ANEXO VI – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.....	36
ANEXO VII – Minuta de Contrato.....	37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Agente de Portaria), visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 002/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela BATEPREG, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompra.publico.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e firmar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompra.publico.org.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Agente de Portaria), visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 127.450,56 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos) tendo por referência os preços constantes nas pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

60

- 3.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 127.450,56 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.2. As despesas decorrentes da Prestação dos serviços deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.0.002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 07.912.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida a data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, mesmo que tenha sido temporariamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte do licitante das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidos argumentos ou razões apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam suspensas ou representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório, independentemente.



61

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 4.10. A petição de impugnação apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e devidamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal das Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompras.ma.gov.br;
- 5.2. Que estejam cadastradas no CND/SP da Câmara Municipal de Imperatriz - MA; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que não tenham em seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação implica total, inequívoca e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 5.5. A participação no certame somente poderá ser contestada ou impugnada o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de ser nulamente o contrato, as seguintes empresas neste Edital:
- 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
- 6.1.3. Servidor de qualquer natureza, público ou privado, da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, bem assim a empresa do qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.5. Que se encontram em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Proibidas – CNEP (Portal Transparência);
- 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

declaradas inidôneas por qualquer Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA;

- 6.1.8. integrantes de um mesmo grupo de pessoas, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos comuns, exceto se demonstrado que não agem conjuntamente em benefício próprio ou comum;
- 6.1.9. Que, isoladamente ou em conjunto, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência ou sua atualização, de modo de referência seja dirigente, gerente, administrador, chefe de departamento ou de seção (qualquer percentual) do capital com direito a voto ou controlador, respectivamente, do órgão ou entidade;
- 6.1.10. Cujos administradores, prestatadores de serviços ou poder de direção seja familiar de agente público, presta serviços ou trabalha no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, ou ainda de convênios e esvaziamentos administrativos;
- 6.1.11. Estrangeiras que não tenham sede no país;
- 6.1.12. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em estado de recuperação judicial;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos desta lista, não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
- 6.1.14. Empresas [incluindo em seu âmbito técnico(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), ou qualquer outro responsável técnico independente da denominação] que estão respondendo processo judicial com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em qualquer esfera da jurisdição, pela participação a fraudes em licitações públicas, de acordo com o artigo 171, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar das licitações deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.ma.gov.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha para o acesso ao sistema eletrônico do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas) sendo de responsabilidade dos interessados o respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como a utilização adequada para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

- 7.3. Os interessados em se inscrever no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas com a Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade de todas as suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pelo usuário é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele realizada independentemente de ser por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Imperatriz - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Edital.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de segurança serão imediatamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será realizado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este licitação.

8. DA COTA RESERVADA

- 8.1. Em virtude do caráter individual do objeto desta licitação, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas beneficiárias prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a publicação do Edital no Portal de Compras Públicas portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora estabelecidas para o encerramento da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto referido e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico aqui mencionado e encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá preencher a proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das condições necessárias para a execução do objeto desta licitação.

- 9.2. O licitante não poderá cobrar qualquer taxa adicional pelo envio do objeto observado o limite mínimo de quantidades presentes no Anexo Básico Edital.

- 9.3. Até a abertura da sessão pública, não será possível substituir as propostas apresentadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
C/ATA Nº 001/2019 - 001/2019 - PRECATORIZ

- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta ao sistema oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Descrição detalhada do objeto proposto, na que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as das aulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;
- 9.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato;
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será menor de 70 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.8. O licitante deverá, na sua proposta, preencher em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações obrigatórias fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, visando a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu inciso I, a saber, sendo de pequeno porte:
- 9.8.1.1. A indicação do campo "Sim" apenas, produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não dispostas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas eletronicamente a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, juntamente após aquisição da Proposta;
- 9.10. Declarações feitas relativamente ao atendimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá eletronicamente, mediante o sistema de Pregão Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação com a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico do sistema eletrônico.

- 10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação dos participantes implicará em sua habilitação definitiva, que deverá ser levada a efeito até o seu fechamento, conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema a demonstrar a classificação das propostas classificadas, sendo que somente estas participarão na fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o mesmo deverá ser enviado até o momento do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante a manutenção das conexões no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando ele responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer obrigações impostas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema eletrônico, ao ocorrer o fato de acordo com a norma deverão ser desconsiderados todos os lances ofertados, devendo ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (por meio de mensagens instantâneas).
- 10.11. Na hipótese de ocorrência de erro no sistema, a mesma será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá apresentar o último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado e uma lista com a identificação do licitante.
- 10.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutível ou verificar que houve erro de digitação, poderá excluir o lance ofertado, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se erro a alteração de preço que reduz o valor do último lance ofertado em mais de 25%.
- 10.17. No caso de desconexão de um participante ou falha do sistema eletrônico, o sistema eletrônico poderá ser interrompido temporariamente para a recepção dos lances.

- 10.18.** Se a descrição perdurar por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do PPA e portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgados data e hora para o reinício da sessão.
- 10.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso ao final do encerramento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, automaticamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente realizada a classificação dos lances.
- 10.20.** Caso o licitante não apresente lance e não compareça com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lance, apresentar o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação dos lances.

11. DO EMPATE.

- 11.1.** Considera-se empate entre as propostas em caso de propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais vantajosa. Nesta situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de acordo com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a admissão da seguinte ordem de preferência:
- 11.1.1.** A não comparecer ou ausência do licitante mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.14, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço, a mais bem classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.1.2.** Se nenhuma proposta for apresentada dentro do prazo referido, esta será considerada como a licitante e o direito de preferência será assegurado ao prosseguimento ao certame na forma do item 10.14 e seguintes.
- 11.1.3.** Não apresentando proposta no prazo referido acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem alfabética, até o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 11.1.4.** No caso de empate entre as propostas apresentadas pelas MEs / EPPs que se encontram em situação de empate, será efetivado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que possui o menor preço ou a melhor oferta.
- 11.1.5.** A não manifestação de interesse por parte do licitante dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do término da sessão pública prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.6.** Se o licitante não comparecer com o valor de sua proposta, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame, na forma do item 10.14, a seguir classificada aquela que originalmente apresentou a menor proposta de lance.

- 11.1.7. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um único fornecedor ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8. A assistência em qualquer hipótese implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2. Se a pregoeira apresentar qualificação para a modalidade de empate que enviaram seus lances em horários e formatos iguais, não poderá ser considerada como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem:
- 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil e por empresas brasileiras;
- 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia de ponta;
- 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de requisitos obrigatórios de acessibilidade para pessoa com deficiência ou para reabilitação de Previdência Social e conformidade às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. A proposta deverá ser vencedora na fase de Apelação, no campo "Valor Negociado" com a menor oferta.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, em caso de ocorrência do possível empate, a Pregoeira encaminhará uma proposta de empate que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada via sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACERCA DA VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira tomará para a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e em primeiro lugar quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. A Pregoeira reservará o direito de atualizar, gratuitamente, a proposta atualizada em conformidade com o critério de julgamento, por um prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve manter:

- a) Nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e do Registro Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) para obter o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já com encargos e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, deverá ainda apresentar Planilha de Custos;
- c) A descrição do serviço cotado deve ser acompanhada de demonstrar que atendem as especificações constantes no Edital de Licitação e no Edital de Edital;
- d) Prazo de validade da proposta (noventa e cinco dias) dias corridos, contados da data de abertura das propostas;
- e) Conter prazo de início de execução dos serviços, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;
- f) Indicação do banco, número da conta corrente e dos dados bancários para depósito em nome do prestatador.

13.3. O não envio da proposta eletrônica por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no sistema eletrônico, bem como o não atendimento das diligências determinadas pela Pregoeira ocorrerá na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o ofertante.

13.4. Em nenhuma hipótese o licitante alterará o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço proposto ou qualquer condição que importe modificação dos termos e condições estabelecidos, exceto aquelas alterações destinadas a sanar eventuais erros formais, desde que a alteração represente condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas cujo conteúdo apresente preços excessivos, assim entendidos quando o preço unitário ou o preço global exceder o valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação das propostas excessivas ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não conseguir estabelecer o preço máximo fixado.

13.6. Se houver dúvidas na interpretação dos termos do Edital, ou em caso de necessidade de esclarecimentos, o licitante deverá solicitar esclarecimentos e diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. A Pregoeira, em conformidade com a legislação, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para a qualificação do licitante e para a comprovação com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, podendo solicitar a juntada de documentos, para atender a exigência de comprovação da capacidade técnica prevista no item 13.1.

13.8. Se a proposta ou lance não for aceita pela Pregoeira, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, a cada etapa de abertura de propostas, até a classificação.



SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8.1. Nas propostas de entrega de Proposta, não se terá a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13.

13.9. Havendo necessidade, o licitante deverá avisar a comissão informando no "chat" a nova data e horário para a comunidade de licitantes.

13.10. Sempre que a proposta não for aceita, o licitante terá a proposta passar à subsequente, haverá nova verificação da vantagem econômica ofertada, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, segundo se a comissão não tiver em contrário, 13 deste edital, se for o caso.

13.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da decisão dos vencedores no sistema, ao pregoeiro da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro Imperatriz - MA (paraná.ma.gov.br) ou no site eletrônico www.câmaraimperatriz.ma.gov.br/, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição para a participação no processo de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante certificará o eventual descumprimento das condições de participação, e a existência ou não de sanção que impeça a participação no processo de habilitação, através da consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inqualificadas - Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Restritas - CNEER (portal.transparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condicionados (Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mandato de segurança, habeas corpus, Nacional de Justiça (www.trf4.jus.br/portal/portal/verifica-saqueado-0001);

14.1.4. Lista de Provedores Inidôneos da Administração da União - TCU; (<https://certidoes-anticondicao.gov.br/>);

14.1.5. A consulta nos cadastros referenciados acima não põe na empresa licitante e também de seu sócio ou responsável legal, sob o nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas, a suspensão ou perda prática de ato de improbidade administrativa, inclusive de direito de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica de direito privado, no âmbito;

14.1.6. Como condição de existência no Pregão, o licitante habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. A Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 001/2019, pelo site de Fornecedores - SICAF em relação à habilitação técnica, a qual se refere ao cadastro, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



EDITAL Nº 001/2016
COMPRAS DE MATERIAIS DE BOMBEAMENTO

14.2.1. As licitantes devidamente inscritas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de existência e funcionamento de atividade pertinente e compatível em caráter isonômico, que consistirá em declaração do objeto da licitação consistente em Atestação(s) de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a existência de instalações, materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

II – Certidão Negativa de Débito(s) tributário(s), variação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.034/2004, nº 09/01/1998) emitida pelo titular da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término do prazo de validade expresso na própria Certidão Negativa de Débito(s) emitida por um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas os originais do conteúdo dos distribuidores;

III – Os licitantes que apresentarem oferta menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos itens acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido suficiente para garantir o valor total estimado para o(s) item(ns) ofertado(s) de acordo com o Edital, de acordo com o modelo Anexo IV do Edital;

a) A apresentação de documentação de habilitação apresentando o balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e encaminhados para fins de inscrição no Registro de Comércio ou pelo Registro comercial, ato administrativo emitido pelo órgão competente, conforme previsto pelo subitem 14.3.3 deste Edital;

IV – Declaração de idade do responsável técnico menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos profissionais, para os inscritos, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, responsável técnico com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, exceto na construção civil, conforme previsto no modelo Anexo IV ao Edital).

14.2.2. A licitante que não apresentar ao SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento cuja validade seja inferior a 90 (noventa) dias, deverá apresentar o respectivo documento a fim de comprovar a validade do mesmo.

14.3. Os licitantes que não estiverem inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Avaliação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Inscrição no Registro de Comércio (Empresas Mercantis) junto a Junta Comercial da respectiva cidade, para as empresas inscritas no CNPJ;

II – Para licitante microempresa, empresa individual – MEI, Certificado da Condição de Microempresário Individual – CMEI, cuja verificação em caso será realizada a verificação da autenticidade do CMEI, conforme o modelo Anexo IV do Edital;



Associação Brasileira de Comércio Exterior
Associação Brasileira de Comércio Exterior - ABCEX

71

III - Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva seção, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como de seu endereço da empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (SRL);

IV - Caso a filial não seja inscrita, apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, devidamente registrada no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo, estatuto social das Pessoas Jurídicas do local da sede do filial, acompanhado de documento comprobatório dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Prova de inscrição no Registro de Empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no RFB, e no Registro de Incorporação para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira;

14.3.1.3. Das demais exigências, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.2. REQUISITOS PARA O EMPREENDEDOR (EMPRESÁRIO)

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, e inscrição no cadastro de contribuintes do comércio, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o tipo de atividade;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais (estadual e Municipal ou Distrital), do domicílio ou sede do estabelecimento;

IV - Prova de regularidade tributária perante o Fisco do Estado Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Fisco do Estado Nacional, Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Divisão Arrecadação de Impostos e Contribuições Administrativas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da Lei nº 13.175, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador Geral da Fazenda Nacional;

V - Certidão de Regularidade perante o Fisco da União pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão de regularidade perante o Fisco perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quando a empresa se enquadrar no regime, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.cndt.gov.br;

14.3.2.1. Os requisitos de inscrição do contribuinte em qualquer certidão positiva com efeito de legalidade;

14.3.2.2. Prova de regularidade tributária perante o Fisco Estadual ou municipais (estadual ou municipal) perante o Fisco Estadual ou municipal, comprovando tal condição mediante a apresentação de certidão expedida pelo Fisco Estadual ou da Fazenda Municipal;



EDITAL Nº 001/2017 - LICITAÇÃO Nº 001/2017 - RFP/2017

de domicílio ou residência atualizada, ou outra equivalente que demonstre tal situação

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de ocorrência de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9/09/2015) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de empresas distribuidoras, deverão ser apresentadas as certidões expedidas pelos distribuidores.

II - Balanço Financeiro e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e disponíveis na forma legal devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

em se tratando de empresa distribuidora, poderá substituir o balanço anual por balanço de abertura, desde que aprovado pela Junta Comercial;

III - A empresa deverá apresentar o seu histórico pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Líquida Geral (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação dos seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO}}$

em que todos os índices deverão ser maiores que ou igual a 1 em qualquer um dos índices e a empresa deverá possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constantes no edital licitatório.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de qualificação técnica quanto do a atividade pertinente e compatível em características, qualificação e experiência com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em prática jurídica de direito público ou privado, comprovando ser a igual ou superior a dos equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

14.3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE DE CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1 - O licitante deverá ter idade não superior a 18 (dezoito) anos para a contratação e não sofrer de qualquer doença grave ou insalubre, bem como não sofrer por doença mental ou incapacidade física de menores de 16 (dezesseis)



14.3.3. O candidato deverá ser maior de idade, brasileiro nato ou naturalizado, e possuir a seguinte escolaridade mínima exigida para o cargo de CONTRATADA:

ensino, exceto no caso de aprendizagem, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV do Edital).

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

14.4.1. As empresas que tiverem como objeto de trabalho a Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, econômica, financeira e técnica, sob pena de inabilitação:

14.4.2. A existência de restrição tributária, penalidade fiscal e trabalhista não impede que a habilitação jurídica de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja aceita, desde que não haja pendência a todas as demais exigências do Edital;

14.4.2.1. O candidato que não atender a antecedente no momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes;

14.4.3. Caso a proposta vencedora não seja apresentada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição tributária, penalidade fiscal ou trabalhista, a mesma será considerada vencedora desde que o vencedor, após a declaração do vencedor, comprovadamente regularize;

14.4.3.1. O prazo para regularização será o mesmo igual período, a critério da Comissão Julgadora, para o candidato vencedor licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.4.4. A não regularização no prazo estabelecido implicará cessação do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de São Paulo - CMSP, em caso de não atendimento, reclassificar licitantes na ordem de classificação constante do Edital em aberto;

14.4.5. O licitante requerente de emprego de trabalhador individual que pretenda auferir os benefícios da Lei nº 13.247/2016, conforme Lei Complementar n. 123, de 2006, está se dispondo:

- (a) da pagar as contribuições previdenciárias estaduais e municipais; e
- (b) da apresentar cópia dos livros de registro das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

14.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser apresentados em triplicata, sendo a primeira via entregue pelo meio de campo próprio do Edital;

14.5.2. Os documentos exigidos para a habilitação em original, por qualquer processo de cópia, reprográfica ou similar, não serão aceitos, devendo ser por servidor/funcionário da CPL;

14.5. DO EMPREENHEIRO

14.5.1. O licitante deverá ser brasileiro nato.

da Câmara Municipal de Implacamento, MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão de imprensa para análise, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tanto, a proposta de preços em envelope fechado e identificado com o nome do empreiteiro, na forma do item 13.10 deste Edital.

- 14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da empresa contratada, e a documentação deverá ser apresentada em nome e CNPJ daqueles que comprovadamente são proprietários, funcionários ou familiares que residem no local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.5.4. As certidões negativas de débitos e outras com data de validade previamente estabelecida pelo edital, não serão aceitas se não estiverem válidas até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas, e a Certidão Negativa de Falência, Curatela e Interdição deverá ser atualizada, que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas. Havendo necessidade de analisar impossibilidade de cumprimento, enviar via correio eletrônico, a Pregoeira deverá ser avisado pelo e-mail: licitacao@cmi.mt.gov.br, com o prazo e horário para a continuidade do processo.
- 14.5.5. Se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, seja por não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou por não estar de acordo com o estabelecido neste Edital, a desistência de participação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico de licitação, não poderá ser aceita, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6. No julgamento da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante a interpretação e a interpretação em ata e necessário a todos, atribuindo a validade às propostas que melhor atenderem a classificação.
- 14.5.7. No caso de empate, haverá a realização de eventual ocorrência do empate, de acordo com o artigo 109, inciso II, do Decreto, seguindo-se a seguinte ordem estabelecida no Edital e a proposta subsequente.
- 14.5.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, poderá apresentar proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a proposta sua melhor atenda a este edital.
- 14.5.9. O licitante que não atender às exigências estabelecidas neste edital, a licitante será declarada inabilitada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a licitação, a licitante poderá recorrer a decisão pública, de forma imediata e motivada, em qualquer momento, desde que a obrigação de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2. A falta de manifestação em qualquer momento, no prazo, acarretará a decadência desse direito, ficando a proposta em nome do licitante declarada vencedora.

- 15.3.** Diante da manifestação em favor do recurso, a Fracoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de improcedência do recurso.
- 15.4.** Os interessados que porventura quiserem acompanhar o processo licitatório poderão comparecer na Câmara Municipal de Imperatriz, localizada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, no site <http://www.imperatriz.ma.gov.br/>, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:00h.
- 15.5.** Recebida a intimação de manifestação de recurso, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das razões de cada licitante, desde logo, intimadas para, quando da publicação do edital, a contar a partir da publicação, que começará a contar do término do prazo do Edital.
- 15.6.** As razões e contra-razões deverão ser encaminhadas por meio de campo próprio do Sistema. Não serão aceitas razões e contra-razões entregues diretamente e/ou entregues por outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7.** Caberá a Fracoeira manifestar-se sobre os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconhecê-los, quando, nas 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contra-razões, não tiver sido devidamente informado ao Câmara Municipal de Imperatriz e não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8.** O acolhimento do recurso não afeta o prazo de validade das propostas de aproveitamento.
- 15.9.** Os autos do processo poderão ser examinados e/ou entregues aos interessados, no endereço constante no Edital.
- 15.10.** Não serão aceitas razões e contra-razões interpostas fora dos prazos, assinadas por representantes não habilitados no Edital, nem razões e contra-razões interpostas no processo para responder pelo licitante.
- 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1.** O objeto deste Edital será adjudicado e homologado ao licitante vencedor da Fracoeira, salvo quando houver recurso, ficando em vigor a adjudicação somente após o regular decisão dos recursos interpostos ao Presidente do Comitê de Licitação da Fracoeira - Imperatriz - MA.
- 16.2.** Após a fase recursal concluída e os atos administrativos praticados, a autoridade competente homologará em nome da Fracoeira.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO E ENVIO DO CORPO BICENTALENTE**
- 17.1.** Após a homologação, a comissão de licitação convocará seu vencedor para assinar o termo de contrato na forma e no prazo estabelecidos no Edital e no presente Edital.
- 17.2.** O contrato será celebrado em conformidade com as condições e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições contidas no Anexo VII deste Edital ou as disposições contidas no Edital.
- 17.3.** O prazo de entrega do contrato de obra a ser executado pelo contratado é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas.

- 17.4. O prazo para entrega da proposta e a contratação, em qualquer hipótese poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Imperatriz.
- 17.5. Alternativamente, o prazo de entrega da proposta de contrato, a Câmara Municipal de Imperatriz, poderá ser realizado eletronicamente, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e enviado na plataforma de licitação, no dia 07/09/2023, a partir da data de seu recebimento.
- 17.6. A recusa (qualquer que seja o motivo) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento eletrônico, ou não comparecer em qualquer dos atos convocados pela Administração, importará na decadência do direito de licitar e de contratar, sob as sanções estabelecidas neste edital.
- 17.7. Por ocasião da contratação, o licitante deverá apresentar a comprovação das condições de habilitação exigidas, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no inciso III do art. 666/1508.
- 17.9. Os seguintes anexos fazem parte integrante do contrato: Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, a ser firmado pelo licitante e pelo contratado:
- I – as hipóteses de reajuste de preços e de custos administrativos;
 - II – critério de desempate;
 - III – critério de avaliação de propostas;
 - IV – atualização de preços, de acordo com o índice de preços de referência;
 - V – hipóteses de aplicação de penalidades, multas e sanções por eventuais atrasos e descontos por eventuais faltas de prestação de serviços.
- 17.10. O presente Edital terá o teor integral, bem como seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante.
- 17.11. Será contratado o licitante vencedor, que deverá cumprir as atribuições de acompanhamento, fiscalização.
- 17.12. É permitida a substituição de materiais, desde que observadas as condições reguladas no Contrato e Anexo IV, desde que não haja prejuízo equivalente.
- 17.13. O objeto do presente Edital será executado sob as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e sob as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo V, e no Edital, anexo VI e VII.

18. DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019
DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

18.1. Sujeitar-se-á a Desistência da proposta em fase de fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas no Edital e no instrumento licitatório, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquelo que, tendo-se dado o seu nome em favor de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou não se apresentar para assinar o contrato, deixar-se entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, cometer o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a obrigação imposta e cumprir a execução do ajuste, comportar-se de modo ilícito, incorrer em falta disciplinável por falta grave, garantido o direito à ampla defesa, fica sujeito ao impedimento de participar de licitação da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data prevista neste Edital e seus anexos e de ser inscrito no Cadastro de Fornecedores.

19.2. A Administração poderá aplicar a advertência de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, em caso de comportamento inidôneo, entre outros, no atendimento das condições de participação, quanto ao enquadramento econômico, quando o licitante não se apresentar, em qualquer momento da licitação, para a apresentação da proposta.

19.3. A penalização imposta pela Administração, juntamente com as sanções de advertência, impedimento de licitação e inscrição no Cadastro de Fornecedores.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, garantida a prévia defesa, poderá aplicar a multa prevista no instrumento de contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital, será em processo administrativo que assegure ao contratado o direito de defesa, pelo licitante/contratado observando-se o processo administrativo disciplinar, observado o disposto nas normas internas da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

19.6. A autordenação disciplinatória será aplicada quando não se levar em consideração a gravidade da conduta do licitante, a natureza do ato ilícito praticado, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, observando-se o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades previstas neste Edital não se aplicam aos licitantes inscritos no cadastro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal de Imperatriz – MA poderá anular esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, manifestamente manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da sociedade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou da omissão, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.2. A anulação do contrato não gera obrigação de indenizar.

20.3. A anulação do contrato não gera obrigação de indenizar.

EDITAL Nº 001/2015
PREGÃO Nº 001/2015

- 20.4. É facultado à autoridade competente, no âmbito deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer o conteúdo das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos necessários para fins de classificação e habilitação.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término.
- 20.6. São de inteira responsabilidade do licitante as despesas com deslocamento na Câmara Municipal de Imperatriz - MA.
- 20.7. O desatendimento da exigência mínima de qualificação, não importará na inabilitação da licitante, desde que não seja possível a aferição de sua habilitação no momento da abertura das propostas durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.8. As normas deste Edital e as de licitação deverão ser interpretadas em favor da ampliação da disputa e em benefício do maior interesse da administração, o princípio da economicidade e da melhor prestação de serviço.
- 20.9. A critério da autoridade competente, poderá ser exigido os preços e da documentação de habilitação por ela requerido e apresentado, quando for necessário.
- 20.10. A autoridade competente poderá, a qualquer momento do processo licitatório, desclassificar a proposta de licitante que não atender a qualquer uma das condições de defesa.
- 20.11. O licitante é responsável por atualizar e manter atualizadas as informações prestadas e dos documentos que o habilita a participar da licitação.
- 20.12. A falsidade das informações prestadas pelo licitante, ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do contrato e a aplicação de penalidade equivalente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 20.13. O foro do presente Edital é o foro da cidade de Imperatriz, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação, ressalvadas as exceções legais.
- 20.14. Os canais de atendimento eletrônico, disponibilizados e mantidos pela Pregoeira, no endereço eletrônico eletrônico eletrônico.
- 20.15. Este edital pode ser acessado no endereço eletrônico eletrônico, sendo transferida por conveniência da Câmara Municipal de Imperatriz, podendo ser alterado no disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.16. O Edital e suas alterações poderão ser consultados, em qualquer dia útil, no endereço eletrônico eletrônico, também na página <http://www.cpmi.ma.gov.br>.



20.17. O interessado do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Centro Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simpliciano de Sá, nº 1155, bairro Santa Fé, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituirão partes integrantes do Edital e serão anexadas integralmente, independentemente de transcrição, as seguintes:

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Contrato para Empresa Menor;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato para Empresa Menor;
- 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Contrato para Equipamento como ME/EPP;
- 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Contrato para Contrato de Responsabilidade;
- 21.1.7. ANEXO VII – Modelo de Contrato.

Imperatriz, 02 de maio de 2021.

Delegado de Licitação

Rafael de Jesus Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS DE IMPERATRIZ - MA

EDITAL Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020 - 1º TERMO DE REFERÊNCIA
2020

OBJETO DO PREGÃO

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGISLATIVO

- 1.1 A solicitação do contrato tem por finalidade atender com a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e, portanto, os ambientes de trabalho permanentemente limpos e devidamente cuidados e adequados ao trabalho, proporcionando ao público interno o melhor ambiente de trabalho em termos de higiene e conforto, além da manutenção e conservação do patrimônio público, visando permanentemente mantendo as instalações e bens da Câmara Municipal de Imperatriz em perfeito estado e impedindo a depredação, violação e perda de bens, equipamentos, móveis e outros bens do patrimônio, edificações e bens patrimoniais, com a finalidade de assegurar o planejamento para controle, guarda e proteção dos bens e materiais, além de assegurar o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais e rondas para as áreas e bens patrimoniais, visando evitar a perda e a violação.
- 1.2 Os serviços são prestados sob a modalidade de contratação em fase de necessidade contínua de limpeza e manutenção, com duração prevista em contratos sucessivos períodos com vistas à obtenção de melhor qualidade e custo, a ser contratado pela Administração até sessenta meses, na forma do anexo nº 01 do Edital nº 001/2020.
- 1.3 A contratação deve ser realizada em conformidade com a legislação imposta pela Constituição Federal, nº 14 de dezembro de 1988, especialmente a Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de junho de 2003, que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de junho de 2003 instituiu o Pregão na modalidade Pregão. Essa modalidade é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 04 de agosto de 2000, regulamentou essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47, inciso III, da Lei nº 120/2003, aplicada a reserva de cota de 25% para empresas de pequeno porte, não haverá a reserva de cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6 Por se tratar de licitação reservada para empresas ME, EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra especializada para a prestação de serviços de ASO (Auxiliar de Serviços Gerais) e AP (Auxiliar de Serviços Gerais) para a Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E NOMENCLATURA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO

Item	Descrição	Quant. Est.	V. Unitário	V. Total
1	ASO (ALMOOÇO DE SERVIÇO GERAIS) Profissional contratado com experiência na prestação de serviços, que inclui, obrigatoriamente, vestimenta adequada e adequada de ambientes em condições adequadas. Quantidade solicitada: 02 (dois) com todo o Equipamento de Trabalho Individual (ETI) e transporte condizente a atividade, totalizando horas de serviço a serem prestadas.	12	R\$ 5.442,12	R\$ 65.305,44
2	AP (ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA DURANTE O TRABALHO) - Equipamento de segurança utilizado durante a realização de atividades de segurança, incluindo: uniformes, capacetes, botas, luvas, cinto, colete, etc. Política de Segurança de Trabalho, incluindo: treinamento, orientação de segurança, avaliação de riscos, etc. Quantidade solicitada: 02 (dois) profissionais, incluindo: treinamento, orientação de segurança, avaliação de riscos, etc. Quantidade solicitada: 02 (dois) seg. de trabalho.	12	R\$ 5.178,76	R\$ 62.145,12
TOTAL ESTIMADO				R\$ 127.450,56

- 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS TERMOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
- 4.1 A prestação dos serviços será prestada por contrato entre os empregados da contratada e a Administração contratada, devendo ser aquela relação entre estes que caracteriza personalidade jurídica própria.
 - 4.2 Para tanto, deverá ser nomeado representante da contratada (preposto), com quem a Administração contratada deverá manter contato administrativo designado, manterá todos os contatos pertinentes.
 - 4.3 A contratada deve garantir o comprometimento das atividades, profissionais capacitados, bem como em caso de falta de qualquer profissional, seja por simples falta e/ou ausência médica, a contratada deverá ser responsável pela substituição imediata do mesmo, mantendo a continuidade dos serviços prestados.
 - 4.4 A prestação dos serviços deverá ser realizada em (07) dias úteis imediatamente posteriores à assinatura do contrato, devendo ser evitada a descontinuidade dos serviços.
 - 4.5 A contratada deverá manter representante direto com fins de representar a administração e ser responsável por todos os procedimentos diretos, devendo este ser orientado quanto a qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.6 Ainda, a Locadora deverá assumir a responsabilidade por todo o qualquer assunto relativo aos empregados da unidade contratada, cabendo à contratante por todos os atos e fatos gerados ou praticados no local.
- 4.7 O Preposto não poderá exercer as funções de direção da contratante, devendo, contudo, atender prontamente as solicitações da contratante, quando necessário, devendo ainda, tomar todas as providências cabíveis para sanar quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 4.8 Os serviços contratados deverão ser realizados no município de Imperatriz - MA.
- 4.9 O deslocamento das unidades contratadas para o local de trabalho, independente da distância, é responsabilidade da contratada.
- 4.10 Os serviços deverão ser prestados em 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, compreendendo o horário de funcionamento das unidades.
- 4.11 Os cronogramas e a programação dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados, de acordo com o modelo fornecido previamente pela contratada a seus empregados, numerais de identificação e identificação de cada função.
- 4.12 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos e devidamente utilizados.
- 4.13 Deverá ser respeitada a legislação da contratada, os equipamentos de proteção individual, os equipamentos de proteção coletiva e os procedimentos específicos de medicina e segurança do trabalho, relativos aos serviços contratados.
- 4.14 Em hipótese alguma, os profissionais contratados, ao utilizar os uniformes e/ou EPI's, deverão ser repassados aos empregados.
- 4.15 Deverá ser respeitada a legislação da contratada, as exigências que serão empregados para execução dos serviços, de acordo com as normas e especificações da Classificação Brasileira de Ocupações, e a legislação pertinente para a contratada de acordo com as atividades necessárias a serem realizadas no âmbito das unidades.
- 4.16 A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é uma ferramenta oficial que reconhece, nomeia, codifica e descreve as profissões, ocupações e atividades do trabalho brasileiro, as quais possuem o potencial de serem empregadas em qualquer situação, como possíveis de serem desempenhadas pelas atividades contratadas, devendo ser levadas em consideração para a contratação.
- 4.17 Os profissionais que deverão ser contratados deverão ter idade mínima de 18 anos, estar quite com as obrigações da legislação previdenciária, não ser casado, não ser masculino, estar quite com as obrigações do Imposto de Renda.

Imperatriz, 05 de maio de 2015. _____

Carla Regina de Fátima

Carla Regina de Fátima

Carla Regina de Fátima

CONTRATO Nº 001/2019 - PRECATORIA

- 4.18 Os profissionais deverão trabalhar com agilidade, demonstrar dinamismo, trabalhar em equipe, demonstrar senso de responsabilidade, habilidades de comunicação, devendo sempre zelar pelos bens e valores que lhe são confiados e responsabilizados.

5. DA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

- 5.1 A fiscalização das atividades e cumprimento das obrigações contratadas será feita pelos seguintes fiscais de contrato:
- 5.2 Mensalmente, por ocasião da prestação dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa análise de natureza técnica e econômica por registro próprio de controle da prestação dos serviços, a ser provida e assinada pelo responsável, somente após a CONTRATADA comprovar a faturação dos bens e serviços contratados, no ato da prestação.
- 5.3 A Câmara Municipal de Ingresso e Controle de Acesso da SAM que de qualquer forma restringir a atuação dos servidores públicos municipais em plena e completa fiscalização;
- 5.4 A superioridade hierárquica do fiscal não exonerará, de qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do CNH fiscal, responsável pela execução das tarefas.
- 5.5 Não será admitida a cobrança de honorários advocatícios.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município dentro os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente ao vencimento do documento hábil que comprove a entrega dos serviços e apresentação dos respectivos recibos, acompanhada da respectiva Ordem de entrega e fatura emitida pelo órgão municipal. Prova de regularidade para com a Fazenda Brasileira, Central do Brasil, União Federal, Estados, Municípios Federais e à Dívida Ativa da União) e a regularidade para com o Fornecedor (emitida em nome da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS) emitido no âmbito do Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em nome do Município, que o prececedor apresentar no ato da contratação. A entrega do documento hábil será feita pela CONTRATADA, para o que deverá na documentação, intervir o responsável técnico e o titular da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o depósito, para que não haja qualquer alteração futura sem a anuência das partes interessadas.
- 6.2 É vedada entrega de títulos de qualquer natureza, de qualquer forma diversa da estipulada neste Contrato, sob pena de ser o título considerado inerte ou mesmo o protesto de título, sob pena de ser o titular obrigado a indenizar o Município pelo custeio e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3 A futura não apresentação para pagamento do prececedor nº 24A será devolvida à contratada para as devidas providências que lhe caberem, sob pena de considerarem sua renúncia, contando-se o prazo para apresentação de novo prececedor a partir da data de devolução.

CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.4 Nenhum premissa, condição ou obrigação do presente contrato se encontra em situação irregular e não há pendência de qualquer obrigação, conforme item 6.1

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços de manutenção de acordo com o termo de Referência e de sua proposta, com validade por todo o período de vigência do presente contrato das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparações pontuais, manutenção preventiva e corretiva, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caráter prioritário, por vezes e sucessivos períodos com aplicação de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o ano que se verificarem vícios, defeitos ou danos, desde que a manutenção seja necessária e urgente;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade por danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou terceiros, quando estes ocorrerem em decorrência de atuação ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar a lista contratada com o nome, número de inscrição nominal dos empregados que atenderem às obrigações contratadas, os quais devem estar devidamente registrados em carteira profissional;
- 7.1.5 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, previdenciárias, tributárias e de natureza cível, administrativa, política, cuja inadimplência não acarrete responsabilidade para o contratante;
- 7.1.6 Iniciar e dar continuidade aos trabalhos de acordo com as orientações da Administração, obedecendo aos procedimentos e normas internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Reter em depósito os materiais e equipamentos necessários verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.8 Responder por danos materiais e morais decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 1215 a 1218 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Por meio de seus funcionários, fornecer a documentação necessária para a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço, quando aplicável e necessário;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento das obrigações contratadas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, de acordo com o presente contrato;
- 8.1.3 Emitir a ordem de serviço para a execução dos serviços, por servidor responsável pelo registro em carteira profissional, quando as falhas detectadas, indicando

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.3 O contratado deverá manter todos os empregados eventualmente envolvidos, e em qualquer caso, deverá ser responsável e competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Administração por escrito, imediatamente, de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as providências;
- 8.1.5 Pagar os custos de deslocamento dos empregados para os serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que todas as condições de trabalho sejam mantidas, em compatibilidade com as condições de trabalho estabelecidas em normas de condições de habilitação e qualificação exigidas para a atividade.

9. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 É admissível a alteração do objeto do contrato, quando contratado com/outra pessoa jurídica, desde que o contratado seja capaz de assumir todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original e desde que não haja alteração das cláusulas e condições do contrato; não havendo a possibilidade de alteração, a alteração expressa da Administração é obrigatória.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, decorrente da presente licitação, sujeita-se o contratado às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e aplicação de multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso;
- 10.2 Advertência;
- 10.3 Multa;
- 10.4 Suspensão temporária do prestatador de serviços, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Curitiba por um período de 01 (um) ano.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 Comprovação escrita de experiência profissional, mediante declarações por pessoa jurídica de direito público ou privado, na atividade pertinente e compatível em características, qualidade de serviços e prazo de duração;
- 11.2 Licença para exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1 Este contrato é de natureza pública e será regido pelas Leis de Licitação e de Regras de Mercado.

Em 14/05/2018, às 14:00 horas, no local e data acima mencionados, foi realizada a abertura dos envelopes e a abertura dos envelopes de propostas, sendo que a proposta de menor preço foi a de nº 001/2018, apresentada pelo Sr. JORGE ROBERTO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 16.111.417/0001-00, com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o nº de processo nº 001/2018, sendo que a proposta de menor preço foi a de nº 001/2018, apresentada pelo Sr. JORGE ROBERTO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 16.111.417/0001-00, com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o nº de processo nº 001/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

**EDITAL Nº 001/2014
 PROCESSO Nº 2013/0010347/2014
 ANEXO I**

"NOTA DE EMPENHO DE PREÇOS"

Ilma. Sra.
 Pregoeira
 Câmara Municipal de Mariporã - SP

Assunto: Licitação Nº 003/2014

Prezada senhora:

Pela presente, a presente nota de empenho refere-se à proposta relativa a licitação em epígrafe, assinada por mim e minha prefeita, para que sejam evitados erros ou omissões que venham a ser verificados por qualquer motivo no futuro. Ressalto ainda que, lamos pleno conhecimento das condições em que se deu a licitação, bem como de todos os termos e condições com a totalidade das instruções e critérios de avaliação e julgamento.

1. Proponente:
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:

2. Representante legal da empresa (nome e cargo):
 Nome:
 Cédula de identificação profissional:
 CPF:
 Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total R\$ _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaro que todos os preços acima mencionados estão em moeda nacional (Real - R\$), já incluindo todos os encargos legais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que possam ser aplicados no futuro.

Assinada e rubricada por mim, a prefeita, em _____ de _____ de 2014.

Assinada e rubricada por mim, a prefeita, em _____ de _____ de 2014.

Assinada e rubricada por mim, a prefeita, em _____ de _____ de 2014.

Assinada e rubricada por mim, a prefeita, em _____ de _____ de 2014.

Assinada e rubricada por mim, a prefeita, em _____ de _____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E RECREAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AEROPORTOS E AERONÁUTICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTOS E NAVIGABILIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FERROVIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES AEREO-ESPaciais

Ilma. Sra.
 Pregoeira
 Câmara Municipal de Mossoró - RN

Razão Social	
Endereço	
Endereço	Bairro:
Estado:	CEP:
CNPJ:	
Dados bancários:	
Banco:	
Conta Corrente:	
Conta Poupança:	
A - DATA DA APRESENTAÇÃO DO PROPOSTA (DD/MM/AAAA)	
B - Ano Acordo, Convenção ou Sentença (dd/mm/aaaa)	
C - TIPO DE SERVIÇO	
D - UNIDADE DE MEDIDA	
E - QUANTIDADE (TOTAL) A CONTROLAR (ENTRE A DATA DE INÍCIO E A DATA DE TÉRMINO)	
F - Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1	DATA BASE DA CATEGORIA (dd/mm/aaaa)
2	SINDICATO VINCULATIVO
DADOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PRECATORIO DE MÃO DE OBRA	
POSTO:	
1	Salário mínimo (R\$) (dd/mm/aaaa)
2	Categoria profissional (dd/mm/aaaa)
I - REMUNERAÇÃO	
A - Salário	VALOR
B - Adicional Intra jornada	
C - Adicional Insalubridade	
D - Horas Extras	
E - DSR	
II - INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
A - Transporte	VALOR

B - Auxílio Alimentação			
C - Uniformes/EPI'S			
D - Despesas com Exames			
E - Seguro de Vida			
F - Treinamento/Capacitação			
G - Auxílio Funeral			
H - Cesta Básica			
I - Materiais/Equipamentos			
TOTAL DOS ENCARGOS DE MÃO-DE-OBRA			
III - Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais			
GRUPO "A"	%	Valor	
01 - INSS Empresa será tributado em 20%			
02 - SESI ou SESC			
03 - SENAI ou SENAC			
04 - INCRA			
05 - Salário Educação			
06 - FGTS			
07 - Seguro de Acidente de Trabalho			
08 - SEBRAE			
Sub-Total Grupo "A"			
GRUPO "B" - CUSTO DAS SUBSIDIOSIAS	%	VALOR	
09 - Férias Gozadas			
10 - Auxílio Maternidade			
11 - 13º Salário			
12 - Licença Paternidade			
13- Faltas Justificadas Legais			
14 - Auxílio Acidente de Trabalho			
15 - Salário Paternidade			
Sub-Total Grupo "B"			
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZACOES	%	VALOR	
16 - Aviso Prévio Indenizado			
17 - Aviso Prévio Trabalhador			
18 - Férias Indenizadas			
19 - Depósito Rescisão sem Justa Causa			
20 - Indenização Adicional			
Sub-Total Grupo "C"			
GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS	%	VALOR	
21 - Incidência dos encargos do grupo "B" sobre o grupo "C"			
22 - Reincidência de Grupo "A" sobre o grupo "C"			
Sub-Total Grupo "D"			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Demais Componentes	%	VALOR	
A - Despesas Administrativas / Oneros			
B - Lucro			
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

TRIBUTOS	VALOR
A - Tributos Federais	
A.1- DAS	
B - Tributos Estaduais/Municipais	
B.1 - ISS - isento, pois é do serviço	
TOTAL DE TRIBUTOS	
I - Mão-de-obra vinculada a execução de obra	
	VALOR
A - Remuneração	
B - Encargos Sociais	
C - Insumos de mão-de-obra	
SUB-TOTAL	
E - Reserva Técnica	
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
UNIDADE/ELEMENTOS	VALOR R\$
A - Mão-de-Obra	
B - Insumos Diversos (Materiais e mão-de-obra)	
C - Demais Componentes	
D - Tributos	
VALOR MENSAL	
VALOR 12 MESES	

90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - FORTALEZA - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2011
01/01/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

Ilma. Sra
Pregoeira
Câmara Municipal de Fortaleza - CE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 - PRECATORIO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº XXXXX/2011

Prezada Senhora:

....., inscrita no M.º de Registro Profissional nº e do seu representante legal o(a) Sr(a)....., inscrita no M.º de Registro Profissional nº e do CPF nº , DECLARA, para fins de habilitação, estar disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não exerce nem atua em mais de um emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não exerce a função de responsável por trabalho de menor idade.

() Ressalva, para fins de habilitação, o(a) Sr(a) na condição de aprendiz.

() Ressalva, para fins de habilitação, o(a) Sr(a) (ressalva acima).

....., inscrita no M.º de Registro Profissional nº e do CPF nº ,

....., inscrita no M.º de Registro Profissional nº e do CPF nº ,

REPÚBLICA DE MALDINA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS
 Direcção Regional de Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0012/AJZ/2021
 001/21

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E T I P O D E P R E S E N T A Ç Ã O D E E M P R E S A D E P E Q U E N O P O R T E

Ilma. Sra.
 Pregoeira
 Câmara Municipal de Vila Rica - RJ

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E T I P O D E P R E S E N T A Ç Ã O D E E M P R E S A D E P E Q U E N O P O R T E

Ref.: Pregão nº 0012/2021

Prezada Senhora,

A empresa [Nome] inscrita no CNPJ nº [Número], inscrita em [Endereço], por intermédio de seu representante legal, ora apresentando a [Nome] portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número], declaro que cumpre os requisitos legais para ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de novembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que define as condições para a classificação estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/2006.

Fazemos, portanto, a presente declaração sob as penas da lei.

 [Nome] - [Cargo]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMBUARA DO NORTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilma. Sra.
Pregoeira
Câmara Municipal de Limbuara do Norte

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº XXX/2022.

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrita no endereço _____, telefone/fax nº _____, endereço do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIDADE por todas as obrigações assumidas, assumindo como firmes e verdadeiras suas promessas e obrigações assumidas praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____

Assinatura do Representante

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CAMPUS II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - IMPERATRIZ - MA

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA E
A EMPRESA _____**

Por este instrumento se declara a existência da EMPRESA DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/000119, com sede em Rua Espírito Santo, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, de uma vez que ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos e condições expressas como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem origem no Edital nº _____ publicado no Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e rege-se pela legislação em vigor, bem como suas alterações posteriores e sujeita-se às disposições contidas no Edital e no presente instrumento, superiormente, os princípios da teoria geral dos contratos e da doutrina do direito privado. A proposta de preços da empresa vale por prazo de validade de _____ dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto do presente contrato, a empresa contratada oferece o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE PAGAMENTO E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

94

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas em nome da CONTRATADA por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itapecuru - MA, classificada conforme abaixo especificado:
.....
.....
.....
- 4.2. Em caso de produção de crédito, a CONTRATADA deverá creditar créditos orçamentários, as despesas decorrentes da contratação, em nome da CONTRATADA por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itapecuru - MA, classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir da assinatura e terá vigência até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento do crédito decorrente da contratação obedecerá ao art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 9.666/95.
- 6.2. O recebimento e a emissão do crédito decorrente da contratação far-se-á por comissão ou servidor designado para esse fim, de acordo com o termo de referência de sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, especificando os valores, datas, prazos, modalidades e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, em até cinco dias, após a assinatura do Termo de Recebimento do Serviço, em nome da CONTRATADA, caso positivo, provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação do comprovante de depósito emitido pela respectiva Ordem de Serviço e assessoria técnica responsável pelo pagamento, da regularidade relativa à Seguridade Social (CRD do INSS) e da regularidade relativa ao pagamento da contribuição relativa à Seguridade Social (CRD do FAPB) e da regularidade relativa ao pagamento da contribuição relativa à Seguridade Social (CRD do FAPB) e da regularidade relativa ao pagamento da contribuição relativa à Seguridade Social (CRD do FAPB), diretamente na conta que o fornecedor de serviços indicou, e o fornecedor deverá, na oportunidade, informar o nome do fornecedor e o número da conta para onde deverá ocorrer o crédito, não sendo obrigatório o fornecimento de dados bancários para as interessadas.
 - 7.1.1 Banco
 - 7.1.2 Agência
 - 7.1.3 Conta
- 7.2. É vedada expressamente a utilização de qualquer forma diversa da estipulada neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no mesmo o protesto de título, sob pena de ressarcimento do Município de Itapecuru - MA pelo ressarcimento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Administração para o pagamento - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, sob pena de não aceitação e consequente rejeição, contando-se o prazo para entrega até o dia da entrega da documentação.
- 7.4. Para cada unidade de trabalho, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, mesmo se encontrar-se em situação irregular para emissão de nota fiscal/fatura, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá desconto em folha de pagamento em moedas estrangeiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FLEXIBILIZAÇÃO DA ECONOMIA ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecê-lo mediante a alteração dos preços unitários, nos termos da alínea d) da Lei nº 8.666/93, mediante negociação de boa-fé com o contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRIMENTOS:

- 9.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as condições contratuais, os acréscimos ou suprimentos deverão ser realizados em até 10% (dez por cento) do valor inicial anualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS EM OCORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento dos valores devidos pelo contratante, no prazo estabelecido neste instrumento de contratação, acarretará, para a contratada, a atualização do respectivo valor pelo índice de inflação de preços de mercado, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do índice de preços de mercado (IPM).

MA = Valor Máximo
 VA = Valor Anterior
 VV = Valor Atual
 MI = Índice de Inflação
 VI = Valor Inicial
 INI = Índice de Inflação Inicial
 IPI = Índice de Inflação Intermediária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REAJUSTAGEM DOS PREÇOS:

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados durante a vigência do presente contrato, de acordo com o índice de inflação de preços de mercado econômico-financeiro inicial desta contratação.
- 11.1.1. Os reajustes de preços não ultrapassarão aos preços estabelecidos no contrato, sendo o limite percentual apurada entre o valor

o qual foi a pessoa mais conhecida e atuante no mercado à época da assinatura do contrato;

- 11.1.2. Serão consideradas válidas no mercado os preços contratados que tiveram origem no mercado interno, quando aprovados pelo setor competente desta Casa Legislativa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato em referência será regido pelas normas do art. 67 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, a ser apresentada, a ser realizada através de termo de aditamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO:

- 13.1. A contratada deverá cumprir com o prazo estabelecido para as atividades de fiscalização da qualidade, mediante:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 14.1. A CONTRATADA deverá:
- 14.1.1 Executar o objeto do contrato em conformidade com o Termo de Referência e de sua documentação, bem como cumprir integralmente o restante das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Realizar o serviço em conformidade com o prazo estabelecido, no total ou em parte, no prazo máximo de 120 dias corridos, contados a partir da data programada por iguais e sucessivos períodos, para que se possam cumprir as obrigações, os serviços em que se verificarem as condições necessárias para o início da produção;
 - 14.1.3 Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos materiais e morais causados a terceiros, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes da administração pública, direta ou indireta, ou a terceiros;
 - 14.1.4 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos empregados que adotar, em conformidade com a legislação, os quais devem estar devidamente classificados no mercado de trabalho;
 - 14.1.5 Pagar as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e específicas, cuja inadimplência não seja coberta pelo Fornecedor;
 - 14.1.6 Manter-se atualizada quanto às orientações da Administração Municipal, bem como os procedimentos internos, quando for o caso;
 - 14.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e morais sofridos no decorrer da execução do contrato;

14.1.8 Reservando-se expressamente a Contratante o direito do objeto, de acordo com os artigos 17, 18 e 19 da Lei nº 8.072/1990 e o artigo 1º da Lei nº 8.073/1990.

14.2. A CONTRATANTE exige:

14.2.1. Proponha e realize os serviços contratados, de modo que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com a programação de trabalho estabelecida;

14.2.2. Exigir a participação de pessoal qualificado, selecionado pela Contratada, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Poder Público;

14.2.3. Exigir a presença constante de pessoal qualificado na execução dos serviços, por servidor responsável, designado pelo Poder Público, próprio as falhas detectadas, inclusive, a falta de pessoal qualificado, inclusive dos empregados eventualmente envolvidos, bem como a falta de pessoal qualificado a autoridade competente para as providências;

14.2.4. Notificar imediatamente a Contratada, quando ocorrerem quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, para que tome as providências necessárias;

14.2.5. Para a Contratada, a fim de garantir a execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que todas as condições estabelecidas no contrato sejam mantidas, em especial, a obrigação de manter a Contratada, todas as condições de trabalho e de segurança dos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução dos serviços contratados será realizada de acordo com o critério da contratante, independentemente de qualquer outro critério, desde que em conformidade com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.072/1990 e os artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração da entidade contratante reserva-se o direito de aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, a ser encaminhada ao Poder Público, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa tome as providências necessárias para que os serviços serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados em caso de atraso na execução dos serviços, a ser descontado a partir do décimo e décimo quinto dia e a critério da Administração, desde que não ocorrer a não-aceitação do objeto, da execução dos serviços, ou a rescisão total ou parcial ou total da obrigação assumida, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 77 da referida lei.

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato (valor líquido), em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias e a Administração poderá ocorrer a não-aceitação do material, de acordo com o disposto no Edital, inexecução parcial ou total da obrigação de entrega, bem como a rescisão por falta de fiança;
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato (valor líquido), em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (valor líquido), em caso de inexecução total da obrigação contratada.

16.2. Quem, para qualquer motivo, não comparecer ao ato de assinatura do contrato, deixar de entregar o material em prazo determinado, deixar de cumprir o andamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações decorrentes da execução do contrato ou documentos equivalentes, ou não cumprir com as obrigações decorrentes de qualquer outro ato ou cometer fraude fiscal, ficará inelegível para participar de licitação da Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Centralizado de fornecedores por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e no Regulamento.

16.3. As sanções previstas no Edital e no Regulamento desta cláusula poderão ser aplicadas também em decorrência de atos praticados antes da celebração prévia do interessado, no respectivo procedimento licitatório.

16.4. Se a empresa vencedora não cumprir com as obrigações desta cláusula, além da perda desta, responderá por danos materiais e morais, a serem indenizados, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, bem como poderá ser incluída em cadastro judicialmente.

16.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e a empresa vencedora que não cumprir com as obrigações desta cláusula deverá ser descredenciado por igual período de tempo, bem como poderá ser incluída em cadastro judicialmente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. As informações contidas no Edital e no Regulamento das alterações posteriores serão objeto de prorrogação de prazo de entrega do material, bem como o prazo de início das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ENTREGA DO MATERIAL E DOCUMENTOS.

18.1. A troca de material e documentos, quando necessária, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Entende-se por protocolo a entrega do material e documentos de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ENTREGA DO MATERIAL

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o art. 8.006/93 com suas alterações posteriores e legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO DO INSTRUMENTO

20.1. Em conformidade com o art. 8.006/93 e alterações posteriores, o prazo de pagamento do contrato e seus aditamentos (se houver) será de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

21.1. Fica de inteira responsabilidade do devedor a quitação de quaisquer dívidas oriundas da infanteria, para fins de pagamento de seus créditos, por mais privilegiado que seja.

E, por último, para dar plena validade ao presente instrumento contratual, que foi impresso em duas vias, uma para cada parte, assinadas por duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CONFERIDA E ENTREGUE EM DUAS VIAS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____